



PREGÃO N.º 29/2017

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE NIVELAMENTO DE PISO, ESTANDES
BÁSICOS E CLIMATIZADOS, ESTRUTURA DE COBERTURA AUTOPORTANTE
CLIMATIZADA, PALCO, SANITÁRIOS E PÓRTICOS PARA ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DE EVENTOS DE INTERESSE DO SEBRAE/SE, POR DEMANDA.**

**ARACAJU/SE
NOVEMBRO/2017**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO N.º 29/2017

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 78/2017, datada de 06/10/2017, o presente processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO, registrado sob o n.º 29/2017**, do tipo **PRESENCIAL**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA ABERTURA:** sala da Unidade Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** **20 de novembro de 2017**.
- **HORÁRIO:** **10h00 (dez horas)**.

2- DO OBJETO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de nivelamento de piso, estandes básicos e climatizados, estrutura de cobertura autoportante climatizada, palco sanitários, pórticos para atendimento às necessidades de eventos (exposições / feiras / seminários / workshops) de interesse do SEBRAE/SE, com disponibilização de materiais para montagem e desmontagem dos estandes, mão-de-obra de montadores, auxiliares de montadores, eletricistas e auxiliares de eletricistas e limpeza de sanitários para fornecimento, por demanda, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2- O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo específico e justificativa prévia, conforme necessidade do SEBRAE/SE, reiterado o disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3- DO VALOR ESTIMADO, DA ORIGEM DE RECURSOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1- O valor estimado para a contratação objeto deste edital, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

3.1.1- A estimativa acima é mera previsão, não estando o SEBRAE/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

3.2- Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - exercícios 2017/2018. Cada evento terá um orçamento próprio a ser mencionado na Autorização de Serviços, contendo a informação do Exercício, Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos rateios, quando houver.

3.2.1- Os valores serão rateados pelas Unidades/Escritórios Regionais do SEBRAE/SE, conforme demanda.

3.3- A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

3.3.1- O valor da garantia será liberado ou restituído após a execução do contrato e, se a modalidade escolhida for em dinheiro, atualizado monetariamente.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item “6- DO CREDENCIAMENTO”, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, a Credencial (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 29/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(RAZÃO ou DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão n.º 29/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(RAZÃO ou DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 29/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(RAZÃO ou DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1- Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuraçāo (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais

6.1.1.1. Se por procuraçāo particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2- Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO III**):

6.2.1- A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2- A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3- A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3- A licitante que credenciar representante por meio de procuraçāo, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4- A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no original, em papel com identificação da empresa licitante, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal.

7.2- A licitante deverá apresentar o preço em moeda corrente nacional (R\$), (não podendo o valor ultrapassar duas casas decimais após a vírgula), incluindo todos os custos para a prestação dos serviços.

7.3- O valor total (Média Aritmética) deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência, e, os preços unitários de todos os itens, em algarismo, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

7.4- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Edital.

7.5- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

7.6- Na reunião de abertura, as propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Pregoeira, Comissão de Lição e pelos demais representantes das licitantes presentes.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1** e **6.1.2**, em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a licitante deverá juntar no envelope de Nº 03, os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

a.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF e o documento a ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal; e
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

III- Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando que os índices contábeis de liquidez corrente, liquidez geral, solvência geral e endividamento, cujos resultados sejam demonstrados em folha anexa, atendam aos parâmetros abaixo:
 - LIQUIDEZ GERAL (LG) = (igual ou maior que 1,6)
 - SOLVÊNCIA GERAL (SG) = (igual ou maior que 1,7)
 - LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = (igual ou maior que 1,5)
 - ENDIVIDAMENTO (Q) = (igual ou menor que 0,55)
 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

a1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

IV- Qualificação Técnica:

a) Documento comprobatório de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio da sede da licitante, descrevendo os seus responsáveis técnicos, devidamente acompanhado de comprovação de vínculo com a licitante, com validade na data da abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

a.1) Caso a empresa seja sediada em outro Estado e venha ser declarada vencedora, deverá providenciar o Visto e a Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional competente (CREA ou CAU) no Estado de Sergipe, que serão exigidos no ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;

b) Declaração de que, caso seja vencedora do certame, comprovará até a emissão da primeira Ordem de Serviço, possuir no seu Quadro de Pessoal, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrados no CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido, os quais deverão ser os responsáveis técnicos pelos serviços e obras exclusivas de engenharia. Caso os responsáveis técnicos sejam domiciliados em outro Estado, a vencedora se compromete a apresentar os registros com visto do CREA do Estado de Sergipe até o ato de emissão da primeira Ordem de Serviço.

b.1) A demonstração da vinculação dos profissionais técnicos, solicitada acima, deverá ser feita através de uma das seguintes opções:

- Anotações na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Pré-contrato onde o profissional demonstra sua intenção de acompanhar os serviços ora licitado.
- Se o profissional técnico for o responsável legal da empresa deverá apresentar a cópia do Contrato Social e/ou a última alteração consolidada.

b.2) A opção de registro da Empresa no CREA ou no CAU não exime a vencedora da licitação de apresentar, quando da execução dos serviços, caso necessário, a ART ou o RRT para serviços que devam ser prestados exclusivamente por profissionais de engenharia ou de arquitetura.

c) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, constando expressamente:

c.1) O atestado e/ou declaração de que trata a alínea “b” deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, serviço prestado, local e período da prestação dos serviços, comprovação de experiência em montagem e desmontagem de evento com área montada de, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

d) Declaração, emitida pelo responsável legal da Licitante, de que a empresa possui material de montagem (TS formalizado, montante, travessa, tablado, etc.) para montar no mínimo 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área montada, informando o endereço do depósito da empresa onde se encontra o material. Na declaração deverá estar expressa a autorização para a Comissão de Licitação vistoriar o depósito da empresa para comprovar as informações constantes na declaração, caso necessário.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

8.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

8.8. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.9. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não autenticam documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.10. É obrigação da licitante vencedora manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento, conforme estabelecido no Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega do envelope após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá o(s) envelopes “CREDENCIAMENTO” (01), “PROPOSTA COMERCIAL” (02) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (03). Após a abertura dos envelopes 01 e a análise das CREDENCIAIS, a Pregoeira, conforme previsto no Art. 17 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, inverterá o procedimento abrindo os envelopes contendo os documentos de habilitação e após analisá-los, procederá a abertura dos envelopes de n.º 02 -“PROPOSTAS COMERCIAIS” das licitantes habilitadas.

9.7. Todos os documentos e propostas serão rubricados pela Pregoeira/Comissão e pelos prepostos das licitantes, facultando-se a estes, a análise de todos eles, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10- DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS COMERCIAIS”

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) deste.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o “**MENOR PREÇO**” médio global, considerado este, a:

MÉDIA ARITMÉTICA (Preço Médio) = (item nº 01 + item nº 02 + item nº 03 + item nº 04 + item nº 05 + item nº 06 + item nº 07 + item nº 08 + item nº 9.1 + item nº 9.129 / dividido por 153 (cento e cinquenta e três).

* Quantidade de itens constantes das tabelas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, segundo o critério de MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.16.

10.16. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.17. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.17.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.17.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.19. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.20. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.21. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que a declarar vencedora, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com os preços recalculados dos itens, conforme o ofertado no lance final.

10.21.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação, em cada item, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DA ABERTURA DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, antes de julgar o vencedor, promoverá a abertura e análise dos documentos de “Habilitação” exigidos neste instrumento convocatório relativos apenas à licitante classificada em primeiro lugar, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2. A Pregoeira fará registro em Ata de toda manifestação por parte dos representantes das empresas licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Pregoeira declarará vencedora.

11.4. Será confeccionada Ata da sessão de julgamento, a ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e todos os representantes presentes.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

12.2- Os recursos terão efeito suspensivo.

12.3- Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

12.4- O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Contrato (**ANEXO IV**).

13.2. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

14- DA EXECUÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mediante emissão de Autorização de Serviços.

14.2. São de inteira responsabilidade da licitante que vier a ser Contratada, todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quando necessários e a depender do serviço a ser prestado.

14.3. A contratada responsabilizar-se-á, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE/SE, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou dos seus prepostos na execução do contrato.

14.4. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, estabelecido na época da sua celebração, corrigido até a data do acréscimo.

14.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Pela perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, o SEBRAE/SE fará o pagamento à Contratada, por demanda, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da NF/fatura, atendendo ao disposto no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato.

15.2. O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do Contrato, especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos, indicação da instituição bancária, nºs da agência e conta corrente da Contratada;
- b)** Autorização(ões) de Serviço(s) emitidas pelo SEBRAE/SE para a Contratada;
- c)** Certidões de regularidade da Contratada perante o FGTS;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- f)** outros documentos exigidos por lei.

15.3. No preço deverão estar inclusas todas as despesas com a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços tais como: material e equipamentos suficientes e adequados, conforme solicitado, inclusive cabos de alimentação de energia elétrica para as montagens; Equipamentos de Proteção Individual (EPI); mão de obra qualificada e treinada, inclusive especializada, ainda que contratada fora do quadro de pessoal da Contratada, com capacidade para montar estandes em pisos irregulares (eletricistas, montadores, pessoal de apoio, e outros, inclusive equipe de plantão durante a realização do evento); seguro de todos os materiais, equipamentos utilizados e também da mão de obra e de danos contra terceiros; despesas com salários, transporte, alimentação, hospedagem, frete, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.

15.4. O preço decorrente do contrato poderá ser reajustado anualmente, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, de acordo com a variação integral do IPCA, ou outro índice oficial substitutivo.

16- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O acompanhamento da execução do Contrato será de responsabilidade da Unidade de Relações Institucionais - URI, através de Fiscal/Gestor formalmente designado por Portaria específica.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão de Licitação.

17.2. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições do presente Edital, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

17.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

17.3.1 Perda do direito à contratação;

17.3.2 Multa de 2% sobre o valor da proposta escrita;

17.3.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

17.4. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

c) rescisão do Contrato;

d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.5. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.6. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

17.7. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.7.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços;

17.7.3. A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

17.7.4. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.7.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.7.6. A dissolução da sociedade;

17.7.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.7.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.8. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

17.8.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.9. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.9.1. Condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.9.2. Praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.3. Que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.10. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra-rebibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7- A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.9. Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;



- **Anexo II**- Modelo de Proposta Comercial
- **Anexo III**- Declaração do Porte da Empresa;
- **Anexo IV**- Minuta do Contrato; e
- **Anexo V**- Modelo de Autorização de Serviço.

18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

18.16. O funcionamento do SEBRAE/SE é de 2^a a 6^a feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, o que deverá ser observado para fins do disposto neste edital

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2017.

Soraya Figueiredo de Almeida Lima
Pregoeira do SEBRAE/SE
(Em Exercício)

ANEXO I
do Edital do PREGÃO N.º 29/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A solicitação prende-se a necessidade do atendimento às demandas de futuras locações, montagem e desmontagem de nivelamento de piso, estandes básicos e climatizados, estrutura de cobertura autoportante climatizada, palco, sanitários e pórticos, permitindo o atendimento de acordo com a conveniência do SEBRAE/SE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de locação, montagem e desmontagem de nivelamento de piso, estandes básicos e climatizados, estrutura de cobertura autoportante climatizada, palco sanitários, pórticos para atendimento às necessidades de eventos (exposições / feiras / seminários / workshops) de interesse do SEBRAE/SE, com disponibilização de materiais para montagem e desmontagem dos estandes, mão-de-obra de montadores, auxiliares de montadores, eletricistas e auxiliares de eletricistas e limpeza de sanitários para fornecimento, por demanda, de acordo com as especificações descritas abaixo.

3. DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO

Locação, montagem e desmontagem de estandes, conforme descrito nos itens abaixo. Os valores a serem informados para as montagens terão como base o metro quadrado (m²) que será multiplicado pela área total da montagem.

TIPO 01 - Estandes com Montagem Básica, com Carpete Aplicado Direto no Chão:

- a) **PISO:** Carpete na cor azul ou grafite aplicado direto no chão;
- b) **PAREDES:** Montada com material padronizado, por painéis tipo "TS" formicalizado na cor branca, painéis medindo 2,11x 0,98m, emolduradas com perfis e travessas de alumínio anodizado, na cor natural;
- c) **TESTEIRA:** h= 0,70m centralizada na extensão da fachada dos estandes, com a identidade visual adesivada com o nome do expositor em caracteres azul ou preto em vinil, iluminada com um spot e lâmpada PL 15watts;
- d) **ILUMINAÇÃO:** 1 (uma) unidade de spot, com lâmpada PL 15watts, a cada 3m² (três metros quadrados);
- e) **INSTALAÇÃO ELÉTRICA:** 1 (uma) unidade de tomada monofásica tripolar, a cada 6m² (seis metros quadrados).

TIPO 02 - Estandes com Montagem Básica, com Tablado de Madeira e Carpete:

- a) **PISO:** Tablado de madeira com h= 0,10m. Revestido com carpete na cor azul ou grafite e rodapé na cor preta;

- b) PAREDES:** Montada com material padronizado, por painéis tipo "TS" formicalizado na cor branca, painéis medindo 2,11 x 0,98m, emolduradas com perfis e travessas de alumínio anodizado, na cor natural;
- c) TESTEIRA:** h= 0,70m centralizada na extensão da fachada dos estandes, com a identidade visual adesivada com o nome do expositor em caracteres azul ou preto em vinil, iluminada com um spot e lâmpada PL 15watts;
- d) ILUMINAÇÃO:** 1 (uma) unidade de spot, com lâmpada PL 15watts, a cada 3m² (três metros quadrados);
- e) INSTALAÇÃO ELÉTRICA:** 01 (uma) unidade de tomada monofásica tripolar, a cada 6m² (nove metros quadrados).

TIPO 03 - Montagem de Salas Climatizadas para Cursos

3.1 Carpete Aplicado Direto no Chão:

- a) PISO:** Carpete na cor azul ou grafite aplicado direto no chão;
- b) PAREDES:** Montado com material padronizado, por painéis tipo "TS" formicalizado na cor branca, painéis medindo 2,90 x 1,00m, emoldurados com perfis e travessas de alumínio anodizado, na cor natural;
- c) PAREDES FRONTAIS:** Montado com material padronizado com painéis de vidros ou "TS", portas em vidro temperado ou "TS" com fechaduras e chaves;
- d) TESTEIRA:** h= 0,50m centralizada na extensão da fachada dos estandes, com a identidade visual adesivada com o nome do expositor em caracteres azul ou preto em vinil, iluminada com spot e lâmpada PL 15watts;
- e) ILUMINAÇÃO:** 05 (cinco) unidades de calhas com lâmpadas fluorescentes de 20watts, a cada 10m² (dez metros quadrados);
- f) INSTALAÇÃO ELÉTRICA:** A cada 10m² (dez metros quadrados) uma unidade de ar condicionado de 10.000 BTUS, 1 (uma) unidade de tomada e estrutura para ar condicionado; 2 (duas) unidades de tomadas monofásicas tripolar;
- g) TETO:** Teto pergolado com travessas de alumínio e placas de eucaplac.

3.2 Com Tablado de Madeira e Carpete:

- a) PISO:** Tablado de madeira com h = 0,10m, revestido com carpete na cor azul ou grafite e rodapé na cor preta;
- b) PAREDES:** Montada com material padronizado, por painéis tipo "TS" formicalizado na cor branca, painéis medindo 2,90 x 1,00m, emoldurados com perfis e travessas de alumínio anodizado, na cor natural;

- c) PAREDES FRONTAIS:** Montada com material padronizado com painéis de vidros ou ts, portas em vidro temperado ou ts com fechaduras e chaves;
- d) TESTEIRA:** h = 0,50m centralizada na extensão da fachada dos estandes, com identidade visual, adesivada com o nome do expositor em caracteres azul ou preto em vinil com o nome do curso/palestra, iluminada com spot e lâmpada PL 15watts;
- e) ILUMINAÇÃO:** 5 (cinco) unidades de calhas, com lâmpadas fluorescentes de 20 watts, a cada 10m² (dez metros quadrados);
- f) INSTALAÇÃO ELÉTRICA:** A cada 10m² (dez metros quadrados) uma unidade de ar condicionado de 10.000 (dez mil) BTUS, 1 (uma) unidade de tomada e estrutura para ar condicionado; 2 (duas) unidades de tomadas monofásicas tripolar;
- g) TETO:** Teto pergolado com travessas de alumínio e placas de eucaplac na cor branca.

4. SANITÁRIOS CONTAINERS:

4.1. Os Containers Sanitários possuem medida padrão de 2,4m x 6,0m x h=2,2m e tem acabamento em alto padrão: piso emborrachado antiderrapante, cubas em louça, torneiras e ferragens em aço inox/alumínio, sistema de exaustão forçada, sistema planejado de iluminação, secador de mãos elétrico, porta papel toalha, porta sabão líquido, descarga manual (caixa acoplada), espelhos, porta papel higiênico, cabines com portas c/travas, mictórios com divisórias parciais e paredes com fino tratamento em PU. 01(um) sanitário masculino possui entre 06 e 12 cabines individuais com vaso e descarga, e entre 06 a 12 mictórios, 04 pias com torneiras, 04 espelhos, 01 porta papel toalha, 03 porta papel higiênico, 01 secador elétrico para as mãos e sistema de exaustão elétrico.

01(um) sanitário Feminino possui 12 a 24 cabines individuais com vaso e descarga, 04 pias com torneiras, 04 espelhos, 01 porta papel toalha, 06 porta papel higiênico, 01 secador elétrico para as mãos e sistema de exaustão elétrico.

O sistema tem que disponibilizar reservatório de água e caixa de dejetos.

4.2. Limpeza dos sanitários: Prestação de serviço de limpeza dos sanitários containers e sanitários químicos deve estar inclusa no valor da unidade por evento.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão solicitados pelo SEBRAE/SE através de Autorização de Fornecimento que especificará: o tipo de estande, o tipo de sanitários (quando houver necessidade), a área do evento, o local do evento, a pessoa responsável, o período de realização do evento, início e término da montagem e prazo para desmontagem.

5.2. Os serviços poderão ser solicitados durante finais de semana e feriados sem que haja qualquer ônus para o SEBRAE/SE.

5.3. Após a solicitação, a Contratada disponibilizará os materiais próprios para montagem / desmontagem dos estandes e mão-de-obra de auxiliares de montadores, montadores, auxiliares de eletricistas e eletricistas, agentes de limpeza dos sanitários, em conformidade com especificações e detalhamentos constantes deste Termo.

5.4. A contratada é responsável pela limpeza da área total do evento após a montagem e desmontagem dos estandes.

5.5. A contratada providenciará o material necessário, devendo executar a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Serviços, com material adequado e dentro dos padrões de segurança, de forma a não colocar em risco os participantes do evento.

5.6. A contratada é responsável pela entrega dos cabos de energia, pela manutenção de uma equipe de manutenção durante o evento e pela realização de seguro do evento.

5.7. Aparências visuais dos materiais: os painéis (TS), móveis, toldos, sanitários, etc. deverão estar limpos, sem manchas, emendas, marcas de fitas, etc. Caso sejam utilizados produtos com aparência que causem má impressão visual, será considerada inadimplência das obrigações assumidas, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações mencionadas neste Termo, constituem obrigações da Contratada:

6.1.1. Atender prontamente às solicitações de montagem de eventos que receber do SEBRAE/SE, que deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da correspondência ou do e-mail pelo SEBRAE/SE, que conterão o objeto e suas especificações bem como o prazo de montagem e desmontagem;

6.1.2. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

6.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/SE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

6.1.7. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

6.1.8. Manter entendimento com o SEBRAE/SE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

6.1.9. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/SE;

6.1.10. Realizar com seus próprios recursos ou, quando devidamente autorizado pelo SEBRAE/SE, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto

deste termo de referência de acordo com as especificações estipuladas na solicitação de serviço;

6.1.11. Submeter a contratação de terceiros à prévia e expressa anuênci a do SEBRAE/SE, permanecendo a contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SEBRAE/SE;

6.1.12. Prestar esclarecimentos ao SEBRAE/SE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação escrita;

6.1.13. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.14. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, e quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados e apresentar ao SEBRAE/SE a comprovação de estarem sendo satisfeitos os encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

6.1.15. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

6.1.16. Responder perante o SEBRAE/SE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

6.1.17. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo;

6.1.18. Na hipótese de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados ao SEBRAE/SE, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/SE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, a importância será descontada dos pagamentos que a contratada fizer jus ou recolhidas ao SEBRAE/SE dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE:

7.1. Constituem obrigações do SEBRAE/SE:

7.1.1. Solicitar os serviços à contratada através de Autorização de Fornecimento.

7.1.2. Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto em casos esporádicos, que serão cuja orientação será realizada informalmente, devido à urgência, devendo, no entanto, confirmada, através de autorização de fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

7.1.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.1.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.6. Efetuar pagamento à Contratada nos termos do tópico “8” deste instrumento.

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por evento (feiras, exposições, rodadas de negócios, seminários, oficinas, workshops, etc), cujos prazos de realização serão variados, não podendo nenhum deles ultrapassar de 15 dias, conforme demanda do SEBRAE/SE, mediante apresentação da Nota Fiscal (fatura), acompanhada das Autorizações de Fornecimento atendidas, **no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do evento.**

8.2. As Notas Fiscais em desacordo com o exigido não serão pagas até que a contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

8.3. As notas fiscais devem vir sempre acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, FGTS e Fazenda Federal.

8.4. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

8.5. O SEBRAE/SE não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

8.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

8.7. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” na nota fiscal dado pelo SEBRAE/SE certificando a execução do serviço.

8.8. O SEBRAE/SE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pela gerente/gestor da Unidade/Escritório Regional demandante do serviço.

8.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

8.10. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO E FONTE DE RECURSOS

9.1 O valor anual estimado para fornecimento do objeto é de: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Os valores serão rateados pelas Unidades/Escritórios Regionais do SEBRAE/SE, conforme demanda.

9.2. Origem Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão originários do orçamento SEBRAE/SE - exercício 2017/2018.

10. VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, permitida a sua prorrogação, respeitado o disposto no art. 34 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

11. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS (EM R\$)

ITEM nº.01 – (TIPO 1) ESTANDES COM MONTAGEM BÁSICA, CARPETO APLICADO DIRETO NO CHÃO – 2,20H

M ²	Quant. Prev. M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
Distância							
1.1.1 Até 50km	6.000	168,00	160,33	152,67	150,33	148,00	140,33
1.1.2 De 51 a 110km	6.000	180,56	172,89	165,23	162,89	160,56	152,89
1.1.3 De 111 a 220 Km	5.000	216,67	209,00	201,33	199,00	184,67	177,00

ITEM nº.02 – (TIPO 1) ESTANDES COM MONTAGEM BÁSICA, CARPETO APLICADO DIRETO NO CHÃO – 2,90H

M ²	Quant. Prev. M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
Distância							
1.2.1 Até 50km	6.000	249,60	241,93	235,60	233,27	230,93	223,27
1.2.2 De 51 a 110km	6.000	274,31	266,64	258,97	256,64	254,31	246,64
1.2.3 De 111 a 220km	5.000	305,47	297,80	290,13	287,80	285,47	277,80

ITEM nº.03 – (TIPO 2) ESTANDES COM MONTAGEM BÁSICA, COM TABLADO DE MADEIRA E CARPETO – 2,20H

M ²	Quant. Prev. M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
Distância							
2.1.1 Até 50km	6.000	201,09	180,09	185,76	183,43	181,09	173,43
2.1.2 De 51 a 110km	6.000	221,12	213,45	205,79	203,45	201,12	193,45
2.1.3 De 111 a 220km	5.000	244,33	236,67	229,00	226,67	224,33	216,67

ITEM nº.04 – (TIPO 2) ESTANDES COM MONTAGEM BÁSICA, COM TABLADO DE MADEIRA E CARPETO – 2,90H

M ²	Quant. Prev. M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
Distância							
2.2.1 Até 50km	6.000	308,85	301,19	293,52	291,19	288,85	281,19
2.2.2 De 51 a 110km	6.000	328,96	321,29	313,63	311,29	308,96	306,63
2.2.3 De 111 a 220km	5.000	357,47	349,80	342,13	339,80	337,47	335,13

ITEM nº.05 (TIPO 3.1) - MONTAGEM DE SALAS CLIMATIZADAS CARPETO APLICADO DIRETO NO CHÃO – 2,20H

M ²	Quant. Prev. M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
Distância							
3.1.1 Até 50km	6.000	290,83	283,16	275,49	267,83	265,49	256,83

3.1.2 De 51 a 110km	6.000	317,76	310,09	302,43	294,76	292,43	284,76
3.1.3 De 111 a 220km	5.000	360,89	353,23	345,56	337,89	335,56	327,89

ITEM nº.06 (TIPO 3.1) - MONTAGEM DE SALAS CLIMATIZADAS CARPETO APLICADO DIRETO NO CHÃO – 2,90H

M ²	Quant. Prev. M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
3.2.1 Até 50km	6.000	378,49	370,83	363,16	355,49	353,16	344,33
3.2.2 De 51 a 110km	6.000	402,76	395,09	387,43	379,76	377,43	369,76
3.2.3 De 111 a 220km	5.000	445,89	438,23	430,56	422,89	420,56	412,89

ITEM nº.07 (TIPO 3.2) - MONTAGEM DE SALAS CLIMATIZADAS COM TABLADO DE MADEIRA FORRADO COM CARPETO – 2,20H

M ²	Quant. Prev. M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
3.2.1 Até 50km	6.000	449,28	441,61	439,28	431,61	429,28	421,61
3.2.2 De 51 a 110km	6.000	486,36	478,69	476,36	468,69	466,36	460,03
3.2.3 De 111 a 220km	5.000	526,47	518,80	516,47	508,80	506,47	498,80

ITEM nº.08 (TIPO 3.2) - MONTAGEM DE SALAS CLIMATIZADAS COM TABLADO DE MADEIRA FORRADO COM CARPETO – 2,90H

M ²	Quant. Prev. M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
3.2.1 Até 50km	6.000	509,92	502,25	499,92	492,25	489,92	482,25
3.2.2 De 51 a 110km	6.000	546,36	538,69	536,36	528,69	526,36	518,69
3.2.3 De 111 a 220km	5.000	596,65	588,99	573,32	565,65	563,32	555,65

ITEM Nº. 09 - LOCAÇÃO DE ITENS ADICIONAIS

Nº.	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	VALOR (R\$)
9.1	Aparelho de ar condicionado Split de 12.000btus	174,40
9.2	Aparelho de ar condicionado Split de 18.000btus	227,27
9.3	Aparelho de ar condicionado Split de 21.000btus	266,67
9.4	Aparelho de ar condicionado Split de 9.000btus	126,67
9.5	Arandela c/ lâmpada de 100 watts	15,05
9.6	Arandela c/ lâmpada eletrônica de 20 watts	19,79
9.7	Armário com chave medindo 50cmx1m	153,33
9.8	Balcão com porta e fechadura (h= 1,00m com tampo de 1,00 x 0,50m)	125,53
9.9	Balcão curvo de 1,55 x 0,50cm	330,00

9.10	Balcão curvo metro linear	286,67
9.11	Balcão em "TS" (h= 1,00m com tampo de 1,00 x 0,50m)	100,00
9.12	Balcão em "TS" 0,61x0,98m com testeira 0,61x0,98m	136,67
9.13	Balcão em "TS" 0,26x0,98m com testeira 0,61x0,98m	156,67
9.14	Balcão em "TS" 0,91x0,98m com testeira 0,61x0,98m	178,33
9.15	Balcão vitrine (h= 1,00m com tampo de 1,00 x 0,50m)	160,00
9.16	Balcão vitrine 0,50x0,50m	110,00
9.17	Balcão em MDF 0,50x0,50 h=1,00	203,33
9.18	Balcão MDF tipo bar formato U 3,00x2,00m h=1,00m	833,33
9.19	Balcão tipo bar em MDF 2,00x1,00 h=1,0m	566,67
9.20	Bancada metro linear (h=0.70m com tampo de 1,00 x 0,50m)	61,00
9.21	Bancada metro linear (h=0.70m com tampo de 1,00 x 0,70m)	68,40
9.22	Banquinho tipo tamborete em pinos 0,30x0,50m	36,67
9.23	Banqueta	66,67
9.24	Bistrô com tampo de vidro	126,67
9.25	Bistrô com tampo cromado	156,67
9.26	Barricada vazada h= 1,00x2,00x1,00m	61,67
9.27	Box Truss Q30 (metro linear)	88,33
9.28	Box Truss Q50 (metro linear)	98,33
9.29	Box Truss Q70 (metro linear)	118,33
9.30	Cadeira de escritório	56,67
9.31	Calha c/ lâmpada fluorescente de 20 watts	27,03
9.32	Carpete vermelho, laranja, verde, azul, preto, cinza ou amarelo (m ²) metro quadrado aplicado	27,00
9.33	Conjunto estofado (01 sofá, 02 poltronas e mesa de centro)	500,00
9.34	Cortina de ar de 1m	233,33
9.35	Cortina de ar de 2m	283,33
9.36	Curral confeccionado com ripa de madeira ou metalon de 2,50x2,50m.	433,33

9.37	Decoflex tipo piso bus m ²	32,67
9.38	Depósito de 2,00m ² com porta	233,33
9.39	Depósito de 4,00m ² com porta	283,33
9.40	Fogão seis bocas	233,33
9.41	Frezeer horizontal	173,33
9.42	Frezeer vertical	213,33
9.43	Frigobar 120-litros	153,33
9.44	Geladeira 240L	136,67
9.45	Gelágua - Altura = 1,00m	133,33
9.46	Luminária tipo olho de boi redondo pequeno	20,00
9.47	Luminária tipo olho de boi redondo grande	29,33
9.48	Luminária tipo refletor HQI 150 watts	100
9.49	Mão Francesa para prateleira inclinada de vidro 0,30x1,00	53,33
9.50	Mão Francesa para prateleira reta de vidro 0,30x1,00	58,33
9.51	Mão Francesa para prateleira inclinada de madeira 0,30x1,00	45,00
9.52	Mão Francesa para prateleira reta de madeira 0,30x1,00	50,00
9.53	Mesa com 04 (quatro) cadeiras tubular c/ tampo de vidro - diária	270,00
9.54	Mesa de pino 1,00x1,00m	86,67
9.55	Mesa de Pino 1,00x2,00m	123,33
9.56	Mesa cromada 1,00x1,00m quadrada	150,00
9.57	Mesa cromada redonda com 1,00m de diâmetro	123,33
9.58	Microondas	96,67
9.59	Painel "TS" de 0,70m com vidro de 1,40m x 0,50m (vitrine)	83,33
9.60	Painel "TS" de 0,70m com vidro de 1,40m x 1,00m (vitrine)	103,33
9.61	Painel "TS" de 2,20m x 0,50m	63,33
9.62	Painel "TS" de 2,20m x 1,00m	83,33
9.63	Painel em acrílico 1,00x1,00m	96,67

9.64	Parede "TS" 1,00x1,00m	46,67
9.65	Parede "TS" 0,50x1,0m	37,33
9.66	Parede em MDF 0,10m de espessura 2,00x2,00m	566,67
9.67	Parede em madeira forrada com bagum m ²	466,67
9.68	Palco com cobertura m ² h=0,20m	126,67
9.69	Palco com cobertura m ² h=0,40m	146,67
9.70	Palco com cobertura m ² h=0,80m	166,67
9.71	Palco com cobertura m ² h=1,00m	186,67
9.72	Palco com cobertura m ² h=2,20m	216,67
9.73	Palco sem cobertura m ² h=0,20m	83,33
9.74	Palco sem cobertura m ² h=0,40m	103,33
9.75	Palco sem cobertura m ² h=0,80m	123,33
9.76	Palco sem cobertura m ² h=1,00m	143,33
9.77	Palco sem cobertura m ² h=2,20m	173,33
9.78	Piso de madeira com h = 0,10 x 2,00 x 1,00m.	48,33
9.79	Piso em madeira com h= 0,10x 1,00x1,00m	38,33
9.80	Piso em vidro 1,00x1,00m sem iluminação	123,33
9.81	Piso em vidro 0,50x1,00m sem iluminação	83,33
9.82	Piso em vidro com h=0,10x 0,50x1,00m com iluminação	153,33
9.83	Piso em vidro com h=0,10x 1,00x1,00m com iluminação	296,67
9.84	Placa de fechamento em aço 2,00x1,00m	53,33
9.85	Poltrona forrada em couro, courino ou tecido	136,67
9.86	Ponto d'água com pia (instalação)	466,67
9.87	Porta confeccionada com estrutura de alumínio e TS formicalizado	130,00
9.88	Porta confeccionada com estrutura de alumínio e vidro	153,33
9.89	Porta de blindex m ²	83,33
9.90	Prateleira de vidro 0,50x0,50m	56,67

9.91	Prateleira de vidro 0,50x1,0m	76,67
9.92	Prateleira de madeira 0,50x0,50m	46,67
9.93	Prateleira de madeira 0,50x1,0m	66,67
9.94	Rampa de madeira para colocar junto ao piso m ²	98,33
9.95	Sanitário Containers (unidade por evento) com 12 sanitários, com limpeza	8.566,67
9.96	Sanitário Containers (unidade por evento) com 24 sanitários, com limpeza	14.833,33
9.97	Sanitário Químico (unidade por evento) , com limpeza	433,33
9.98	Sanitário Químico para deficiente (unidade por evento) , com limpeza	766,67
9.99	Sofá forrado em couro, courino ou tecido 2 lugares -	153,33
9.100	Sofá forrado em couro, courino ou tecido 3 lugares -	203,33
9.101	Tablado m ²	40,00
9.102	Teto (placas eucaplaç na cor branca)	33,33
9.103	Testeira 0,61x0,98 para Balcão	83,33
9.104	Testeira 0,26x0,98m para Balcão	63,33
9.105	Testeira 0,91x0,98 para Balcão	103,33
9.106	Testeira 0,61x1,55 para Balcão	121,67
9.107	Testeira 0,26x1,55m para Balcão	76,67
9.108	Testeira 0,91x1,55 para Balcão	143,33
9.109	Tomada monofásica tripolar	46,67
9.110	Tomada monofásica tripolar com aterramento	56,67
9.111	Tomada trifásica	36,67
9.112	Ventilador tipo climatizador aéreo (und)	416,67
9.113	Ventilador tipo climatizador com pé (und)	366,67
9.114	Vidro temperado com star link 1,00x1.00m	136,67
9.115	Vidro temperado com star link 0,50x1.00m	76,67
9.116	Vidro temperado com star link 0,70x1.00m	100,00
9.117	Vidro para uso de baguete 1,31x94,5m	86,67

9.118	Vidro para uso de baguete 1,31x44,50m	63,33
9.119	Vidro para uso de baguete 1,31x98,50m	116,67
9.120	Vidro para uso de baguete 0,58x94,50m	86,67
9.121	Vidro para uso de baguete 0,88x94,50m	76,67
9.122	Vitrine 2,20x1,00x0,50m	433,33
9.123	Vitrine 2,20x0,50x0,50m	286,67
9.124	Vitrine 2,20x0,70x0,50m	350,00
9.125	Vitrine 2,20x0,70x0,70m	400,00
9.126	Vitrine de 0,50 x 2,20m	293,33
9.127	Vitrine 2,20x0,70x0,50m	313,33
9.128	Vitrine 2,20x0,70x0,70m	323,33
9.129	Vitrine de 0,50 x 2,20m	293,33

11.1. A distância a ser considerada para cálculo será da sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE até o local do evento.

11.1.1. Deverá ser tomado como referência o Google Maps para aferição das distâncias compreendidas no item acima.

11.2. Os itens adicionais especificados na tabela do Item Nº 09 serão solicitados em conjunto com a montagem dos estandes.

11.3. As empresas terão que apresentar em suas propostas a média global calculada, devendo ser anexada à proposta as planilhas gravadas em meio digital (PEN DRIVE OU CD), em arquivo na extensão.xls.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será considerada vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta de menor preço médio global.

MÉDIA ARITMÉTICA (Preço Médio) = (item nº 01 + item nº 02 + item nº 03 + item nº 04 + item nº 05 + item nº 06 + item nº 07 + item nº 08 + item nº 9.1 + item nº 9.129 / dividido por 153 (cento e cinquenta e três), desde que os preços estejam compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Os valores médios reduzidos nos lances verbais serão transformados em índice percentual e aplicado a todos os itens que compõem o objeto desta licitação, conforme planilha disponibilizada aos licitantes.

13. DA HABILITAÇÃO

I- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando que os índices contábeis de liquidez corrente, liquidez geral, solvência geral e endividamento, cujos resultados sejam demonstrados em folha anexa, atendam aos parâmetros abaixo:

- LIQUIDEZ GERAL (LG) = (igual ou maior que 1,6)
- SOLVÊNCIA GERAL (SG) = (igual ou maior que 1,7)
- LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = (igual ou maior que 1,5)
- ENDIVIDAMENTO (Q) = (igual ou menor que 0,55)
- Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

II- Qualificação Técnica:

a) Documento comprobatório de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio da sede da licitante, descrevendo os seus responsáveis técnicos, devidamente acompanhado de comprovação de vínculo com a licitante, com validade na data da abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

a.1) Caso a empresa seja sediada em outro Estado e venha ser declarada vencedora, deverá providenciar o Visto e a Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU) no Estado de Sergipe, que serão exigidos no ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;

b) Declaração de que, caso seja vencedora do certame, comprovará até a emissão da primeira Ordem de Serviço, possuir no seu Quadro de Pessoal, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrados no CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido, os quais deverão ser os responsáveis técnicos pelos serviços e obras exclusivas de engenharia. Caso os responsáveis técnicos sejam domiciliados em outro Estado, a vencedora se compromete a apresentar os registros com visto do CREA do Estado de Sergipe até o ato de emissão da primeira Ordem de Serviço.

b.1) A demonstração da vinculação dos profissionais técnicos solicitada acima deverá ser feita através de uma das opções abaixo:

- Anotações na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;

– Pré-contrato onde o profissional demonstra sua intenção de acompanhar os serviços ora licitado.

– Se o profissional técnico for o responsável legal da empresa deverá apresentar a cópia do Contrato Social e/ou a última alteração consolidada.

b2) A opção de registro da Empresa no CREA ou no CAU não exime a vencedora da licitação de apresentar, quando da execução dos serviços, caso necessário, a ART ou o RRT para serviços que devam ser prestados exclusivamente por profissionais de engenharia ou de arquitetura.

c) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, constando expressamente:

c.1) O atestado e/ou declaração de que trata a alínea “b” deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, serviço prestado, local e período da prestação dos serviços, comprovação de experiência em montagem e desmontagem de evento com área montada de, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

d) Declaração, emitida pelo responsável legal da Licitante, de que a empresa possui material de montagem (TS formalizado, montante, travessa, tablado, etc.) para montar no mínimo 2.000m² (Dois mil metros quadrados) de área montada, informando o endereço do depósito da empresa onde se encontra o material. Na declaração deverá estar expressa a autorização para a Comissão de Licitação vistoriar o depósito da empresa para comprovar as informações constantes na declaração, caso necessário.

13.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

13.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

13.5. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

Aracaju, 09 de outubro de 2017.

Maria Júlia Barreto Vasconcelos
Gerente da Unidade de Relações Institucionais

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão/Denominação Social da Empresa:
2. CNPJ/MF N°:
3. Inscrição Estadual n°:
4. Inscrição Municipal n.º:
5. Endereço completo:
6. Telefone: (XX)..... E-mail:
7. Representante Legal que assinará o Contrato: n.º do RG: CPF n.º:
8. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 dias), a contar da data de abertura.
9. Prazo de prestação dos Serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial do SEBRAE/SE nº 29/2017**, acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital.

Informar o preço por metro quadrado (m²) de acordo com a área a ser montada e a distância da cidade em relação à Sede do SEBRAE/SE em Aracaju.

ITEM nº.01 – (TIPO 1) ESTANDES COM MONTAGEM BÁSICA, CARPETO APLICADO DIRETO NO CHÃO – 2,20H

M ²	Quant. Prev.M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
Distância							
1.1.1 Até 50km	6.000						
1.1.2 De 51 a 110km	6.000						
1.1.3 De 110 a 220 km	5.000						

ITEM nº.02 – (TIPO 1) ESTANDES COM MONTAGEM BÁSICA, CARPETO APLICADO DIRETO NO CHÃO – 2,90H

M ²	Quant. Prev.M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
Distância							
1.2.1 Até 50km	6.000						
1.2.2 De 51 a 110km	6.000						
1.2.3 De 110 a 220km	5.000						

ITEM nº.03 – (TIPO 2) ESTANDES COM MONTAGEM BÁSICA, COM TABLADO DE MADEIRA E CARPETO – 2,20H

m ²	Quant. Prev.M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
Distância							
2.1.1 Até 50km	6.000						
2.1.2 De 51 a 110km	6.000						

2.1.3 De 110 a 220 km	5.000						
-----------------------	-------	--	--	--	--	--	--

ITEM nº.04 – (TIPO 2) ESTANDES COM MONTAGEM BÁSICA, COM TABLADO DE MADEIRA E CARPETO – 2,90H

m ²	Quant. Prev.M ²	Até 50m ²	Até 150m ²	Até 250m ²	Até 500m ²	Até 750m ²	Até 1000m ² ou (+)
Distância							
2.2.1 Até 50km	6.000						
2.2.2 De 51 a 110km	6.000						
2.2.3 De 110 a 220 km	5.000						

ITEM Nº.05 (TIPO 3.1) - MONTAGEM DE SALAS CLIMATIZADAS CARPETO APLICADO DIRETO NO CHÃO – 2,20H

m ²	Quant. Prev.M ²	Até 20m ²	Até 40m ²	Até 80m ²	Até 120m ²	Até 160m ²	Até 200m ² ou (+)
Distância							
3.1.1 Até 50km	6.000						
3.1.2 De 51 a 110km	6.000						
3.1.3 De 110 a 220 km	5.000						

ITEM Nº.06 (TIPO 3.1) - MONTAGEM DE SALAS CLIMATIZADAS CARPETO APLICADO DIRETO NO CHÃO – 2,90H

m ²	Quant. Prev.M ²	Até 20m ²	Até 40m ²	Até 80m ²	Até 120m ²	Até 160m ²	Até 200m ² ou (+)
Distância							
3.2.1 Até 50km	6.000						
3.2.2 De 51 a 110km	6.000						
3.2.3 De 110 a 220 km	5.000						

ITEM Nº.07 (TIPO 3.2) - MONTAGEM DE SALAS CLIMATIZADAS COM TABLADO DE MADEIRA FORRADO COM CARPETO – 2,20H

m ²	Quant. Prev.M ²	Até 20m ²	Até 40m ²	Até 80m ²	Até 120m ²	Até 160m ²	Até 200m ² ou (+)
Distância							
3.3.1 Até 50km	6.000						
3.3.2 De 51 a 110km	6.000						
3.3.3 De 110 a 220 km	5.000						

ITEM Nº.08 (TIPO 3.2) - MONTAGEM DE SALAS CLIMATIZADAS COM TABLADO DE MADEIRA FORRADO COM CARPETO – 2,90H

m ²	Quant. Prev.M ²	Até 20m ²	Até 40m ²	Até 80m ²	Até 120m ²	Até 160m ²	Até 200m ² ou (+)
----------------	----------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------------

Distância							
3.4.1 Até 50km	6.000						
3.4.2 De 51 a 110km	6.000						
3.4.3 De 110 a 220km	5.000						

ITEM Nº. 09 - LOCAÇÃO DE ITENS ADICIONAIS

Nº.	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	VALOR (R\$)
9.1	Aparelho de ar condicionado Split de 12.000btus	
9.2	Aparelho de ar condicionado Split de 18.000btus	
9.3	Aparelho de ar condicionado Split de 21.000btus	
9.4	Aparelho de ar condicionado Split de 9.000btus	
9.5	Arandela c/ lâmpada de 100 watts	
9.6	Arandela c/ lâmpada eletrônica de 20 watts	
9.7	Armário com chave medindo 50cmx1m	
9.8	Balcão com porta e fechadura (h= 1,00m com tampo de 1,00 x 0,50m)	
9.9	Balcão curvo de 1,55 x 0,50cm	
9.10	Balcão curvo metro linear	
9.11	Balcão em "TS" (h= 1,00m com tampo de 1,00 x 0,50m)	
9.12	Balcão em "TS" 0,61x0,98m com testeira 0,61x0,98m	
9.13	Balcão em "TS" 0,26x0,98m com testeira 0,61x0,98m	
9.14	Balcão em "TS" 0,91x0,98m com testeira 0,61x0,98m	
9.15	Balcão vitrine (h= 1,00m com tampo de 1,00 x 0,50m)	
9.16	Balcão vitrine 0,50x0,50m	
9.17	Balcão em MDF 0,50x0,50 h=1,00	
9.18	Balcão MDF tipo bar formato U 3,00x2,00m h=1,00m	
9.19	Balcão tipo bar em MDF 2,00x1,00 h=1,0m	
9.20	Bancada metro linear (h=0.70m com tampo de 1,00 x 0,50m)	
9.21	Bancada metro linear (h=0.70m com tampo de 1,00 x 0,70m)	

9.22	Banquinho tipo tamborete em pinos 0,30x0,50m	
9.23	Banqueta	
9.24	Bistrô com tampo de vidro	
9.25	Bistrô com tampo cromado	
9.26	Barricada vazada h= 1,00x2,00x1,00m	
9.27	Box Truss Q30 (metro linear)	
9.28	Box Truss Q50 (metro linear)	
9.29	Box Truss Q70 (metro linear)	
9.30	Cadeira de escritório	
9.31	Calha c/ lâmpada fluorescente de 20 watts	
9.32	Carpete vermelho, laranja, verde, azul, preto, cinza ou amarelo (m ²) metro quadrado aplicado	
9.33	Conjunto estofado (01 sofá, 02 poltronas e mesa de centro)	
9.34	Cortina de ar de 1m	
9.35	Cortina de ar de 2m	
9.36	Curral confeccionado com ripa de madeira ou metalon de 2,50x2,50m.	
9.37	Decoflex tipo piso bus m ²	
9.38	Depósito de 2,00m ² com porta	
9.39	Depósito de 4,00m ² com porta	
9.40	Fogão seis bocas	
9.41	Frezeer horizontal	
9.42	Frezeer vertical	
9.43	Frigobar 120-litros	
9.44	Geladeira 240L	
9.45	Gelágua - Altura = 1,00m	
9.46	Luminária tipo olho de boi redondo pequeno	
9.47	Luminária tipo olho de boi redondo grande	
9.48	Luminária tipo refletor HQI 150 watts	

9.49	Mão Francesa para prateleira inclinada de vidro 0,30x1,00	
9.50	Mão Francesa para prateleira reta de vidro 0,30x1,00	
9.51	Mão Francesa para prateleira inclinada de madeira 0,30x1,00	
9.52	Mão Francesa para prateleira reta de madeira 0,30x1,00	
9.53	Mesa com 04 (quatro) cadeiras tubular c/ tampo de vidro - diária	
9.54	Mesa de pino 1,00x1,00m	
9.55	Mesa de Pino 1,00x2,00m	
9.56	Mesa cromada 1,00x1,00m quadrada	
9.57	Mesa cromada redonda com 1,00m de diâmetro	
9.58	Microondas	
9.59	Painel "TS" de 0,70m com vidro de 1,40m x 0,50m (vitrine)	
9.60	Painel "TS" de 0,70m com vidro de 1,40m x 1,00m (vitrine)	
9.61	Painel "TS" de 2,20m x 0,50m	
9.62	Painel "TS" de 2,20m x 1,00m	
9.63	Painel em acrílico 1,00x1,00m	
9.64	Parede "TS" 1,00x1,00m	
9.65	Parede "TS" 0,50x1,0m	
9.66	Parede em MDF 0,10m de espessura 2,00x2,00m	
9.67	Parede em madeira forrada com bagum m ²	
9.68	Palco com cobertura m ² h=0,20m	
9.69	Palco com cobertura m ² h=0,40m	
9.70	Palco com cobertura m ² h=0,80m	
9.71	Palco com cobertura m ² h=1,00m	
9.72	Palco com cobertura m ² h=2,20m	
9.73	Palco sem cobertura m ² h=0,20m	
9.74	Palco sem cobertura m ² h=0,40m	
9.75	Palco sem cobertura m ² h=0,80m	

9.76	Palco sem cobertura m ² h=1,00m	
9.77	Palco sem cobertura m ² h=2,20m	
9.78	Piso de madeira com h = 0,10 x 2,00 x 1,00m.	
9.79	Piso em madeira com h= 0,10x 1,00x1,00m	
9.80	Piso em vidro 1,00x1,00m sem iluminação	
9.81	Piso em vidro 0,50x1,00m sem iluminação	
9.82	Piso em vidro com h=0,10x 0,50x1,00m com iluminação	
9.83	Piso em vidro com h=0,10x 1,00x1,00m com iluminação	
9.84	Placa de fechamento em aço 2,00x1,00m	
9.85	Poltrona forrada em couro, courino ou tecido	
9.86	Ponto d'água com pia (instalação)	
9.87	Porta confeccionada com estrutura de alumínio e TS formicalizado	
9.88	Porta confeccionada com estrutura de alumínio e vidro	
9.89	Porta de blindex m ²	
9.90	Prateleira de vidro 0,50x0,50m	
9.91	Prateleira de vidro 0,50x1,0m	
9.92	Prateleira de madeira 0,50x0,50m	
9.93	Prateleira de madeira 0,50x1,0m	
9.94	Rampa de madeira para colocar junto ao piso m ²	
9.95	Sanitário Containers (unidade por evento) com 12 sanitários, com limpeza	
9.96	Sanitário Containers (unidade por evento) com 24 sanitários, com limpeza	
9.97	Sanitário Químico (unidade por evento) , com limpeza	
9.98	Sanitário Químico para deficiente (unidade por evento), com limpeza	
9.99	Sofá forrado em couro, courino ou tecido 2 lugares -	
9.100	Sofá forrado em couro, courino ou tecido 3 lugares -	
9.101	Tablado m ²	
9.102	Teto (placas eucaplaç na cor branca)	

9.103	Testeira 0,61x0,98 para Balcão	
9.104	Testeira 0,26x0,98m para Balcão	
9.105	Testeira 0,91x0,98 para Balcão	
9.106	Testeira 0,61x1,55 para Balcão	
9.107	Testeira 0,26x1,55m para Balcão	
9.108	Testeira 0,91x1,55 para Balcão	
9.109	Tomada monofásica tripolar	
9.110	Tomada monofásica tripolar com aterramento	
9.111	Tomada trifásica	
9.112	Ventilador tipo climatizador aéreo (und)	
9.113	Ventilador tipo climatizador com pé (und)	
9.114	Vidro temperado com star link 1,00x1.00m	
9.115	Vidro temperado com star link 0,50x1.00m	
9.116	Vidro temperado com star link 0,70x1.00m	
9.117	Vidro para uso de baguete 1,31x94,5m	
9.118	Vidro para uso de baguete 1,31x44,50m	
9.119	Vidro para uso de baguete 1,31x98,50m	
9.120	Vidro para uso de baguete 0,58x94,50m	
9.121	Vidro para uso de baguete 0,88x94,50m	
9.122	Vitrine 2,20x1,00x0,50m	
9.123	Vitrine 2,20x0,50x0,50m	
9.124	Vitrine 2,20x0,70x0,50m	
9.125	Vitrine 2,20x0,70x0,70m	
9.126	Vitrine de 0,50 x 2,20m	
9.127	Vitrine 2,20x0,70x0,50m	
9.128	Vitrine 2,20x0,70x0,70m	
9.129	Vitrine de 0,50 x 2,20m	



MÉDIA ARITMÉTICA (Preço Médio) = (item nº 01 + item nº 02 + item nº 03 + item nº 04 + item nº 05 + item nº 06 + item nº 07 + item nº 08 + item nº 9.1 + item nº 9.129 / dividido por 153 (cento e cinquenta e três).

DECLARA QUE:

- a) Assume o compromisso de atender prontamente às solicitações de montagem de eventos que receber do SEBRAE/SE, que deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da correspondência ou e-mail pelo SEBRAE/SE.
- b) Utilizará materiais de boa qualidade, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não colocar em situação de risco os participantes dos eventos.
- c) Indenizará por prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação/execução dos serviços de forma inadequada.

Aracaju/SE, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III
do Edital do PREGÃO N.º 29/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____(Local de emissão e data)_____

_____(Assinatura)_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF/MF n.º:
RG n.º:

ANEXO IV
do Edital do PREGÃO N.º 29/2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si firmam, de um lado o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE e do outro, a de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, EMANOEL SILVEIRA SOBRAL,,,, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor MARCELO FARIAS BARRETO,,,, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,, brasileiro,,, residente e domiciliado na, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., têm entre si justos e acordados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de locação, montagem e desmontagem de nivelamento de piso, estandes básicos e climatizados, estrutura de cobertura autoportante climatizada, palco sanitários, pórticos para atendimento às necessidades de eventos (exposições / feiras / seminários / workshops) de interesse do SEBRAE/SE, com disponibilização de materiais para montagem e desmontagem dos estandes, mão-de-obra de montadores, auxiliares de montadores, eletricistas e auxiliares de eletricistas e limpeza de sanitários para fornecimento, por demanda, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão nº 29/2017 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o edital do Pregão n.º 29/2017 e seus Anexos; e
- II - a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I- o SEBRAE/SE:

- a)** exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 29/2017 e na proposta da Contratada;
- b)** expedir Autorização de Serviço devidamente assinada pelo Gestor do Contrato e pelo Gerente da Unidade de Projetos Especiais do SEBRAE/SE;
- c)** promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- d)** efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços, à época certa, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- e)** zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II- a CONTRATADA:

- a)** prestar os serviços objeto deste contrato, atendendo às solicitações do **SEBRAE/SE** com serviços de boa qualidade e atendendo às especificações aqui exigidas, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não colocar em situação de risco os participantes dos eventos, além do conceito do evento e da imagem do SEBRAE/SE, considerando-se o não cumprimento deste dispositivo, motivo para rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais sanções legais e/ou contratuais;
- b)** comprovar, na forma prevista no edital e até a emissão da primeira Ordem de Serviço, possuir no seu Quadro de Pessoal, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrados no CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido, os quais deverão ser os responsáveis técnicos pelos serviços e obras exclusivas de engenharia. Caso os responsáveis técnicos sejam domiciliados em outro Estado, deverá apresentar os registros com visto do CREA do Estado de Sergipe até o ato de emissão da primeira Ordem de Serviço.
- c)** responder perante o **SEBRAE/SE** e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- d)** refazer, no prazo estabelecido pelo **SEBRAE/SE**, todo e qualquer serviço que tenha sido reprovado em decorrência de execução irregular da CONTRATADA, não havendo qualquer ônus para o **SEBRAE/SE**, arcando a CONTRATADA com todos os custos envolvidos;
- e)** informar ao **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do evento, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- f)** manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- g)** indenizar os prejuízos que o **SEBRAE/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- h)** não divulgar informações acerca da execução dos serviços que envolva o nome do **SEBRAE/SE**, salvo prévia e expressa autorização deste;
- i)** possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da Contratada decorrente das obrigações assumidas;

- j) sanar, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- k) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- l) fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação dos serviços, zelando pela qualidade e pela satisfação do público usuário;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- n) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/SE**;
- o) informar ao **SEBRAE/SE** a alteração de enquadramento da empresa, caso ocorra no decorrer do contrato;
- p) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/SE**, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- q) responder de imediato às solicitações de montagem de eventos que receber do **SEBRAE/SE**, manifestando-se no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço;
- r) responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, devendo responder por eles em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- s) utilizar materiais de boa qualidade, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não colocar em situação de risco os participantes dos eventos;
- t) cumprir qualquer outra obrigação prevista no Edital do Pregão 29/2017 e seus anexos porventura aqui neste item não relacionada;
- u) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- v) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do **SEBRAE/SE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, mediante acordo entre as partes e celebração de termo de aditamento específico.

Parágrafo único- O presente instrumento contratual entra em vigor na data de sua assinatura e perdurará enquanto subsistir obrigações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO ESTIMADO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1- O preço estimado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

6.2- Pela perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, o SEBRAE/SE fará o pagamento à licitante que vier a ser contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da NF/fatura, após devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.3- O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do Contrato, especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos, indicação da instituição bancária, nºs da agência e conta corrente da Contratada;
- b)** Autorização(ões) de Serviço(s) emitidas pelo SEBRAE/SE para a Contratada;
- c)** Certidões de regularidade da Contratada perante o INSS e o FGTS;
- d)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- e)** outros documentos exigidos por lei.

6.4- O pagamento à Contratada será efetuado pelo SEBRAE/SE em observância aos preços constantes da sua proposta, tabelas anexas a este instrumento.

6.5- No preço deverão estar inclusas todas as despesas com a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços tais como: material e equipamentos suficientes e adequados, conforme solicitado, inclusive cabos de alimentação de energia elétrica para as montagens; Equipamentos de Proteção Individual (EPI); mão de obra qualificada e treinada, inclusive especializada, ainda que contratada fora do quadro de pessoal da Contratada, com capacidade para montar estandes em pisos irregulares (eletricistas, montadores, pessoal de apoio, e outros, inclusive equipe de plantão durante a realização do evento); seguro de todos os materiais, equipamentos utilizados e também da mão de obra e de danos contra terceiros; despesas com salários, transporte, alimentação, hospedagem, frete, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado..

6.6- O preço decorrente deste contrato poderá ser reajustado anualmente, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, de acordo com a variação integral do IPCA, ou outro índice oficial substitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - exercícios 2017/2018.

7.2- Cada evento terá um orçamento próprio a ser mencionado na Autorização de Serviço, contendo a indicação do Projeto, da Ação, da Unidade Demandante e dos respectivos rateios, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será de responsabilidade da Unidade de Relações Institucionais – URI do SEBRAE/SE, o acompanhamento da execução do presente Contrato, por Gestor designado através de Portaria específica.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do seu objeto, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, preste os serviços em desacordo com o aqui pactuado;
- c)** rescisão deste Contrato;
- d)** suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

9.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao **SEBRAE/SE**.

9.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a)** o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b)** o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c)** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do **SEBRAE/SE**;
- d)** a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- e)** a alteração social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **SEBRAE/SE**, prejudique a execução deste Contrato;
- f)** a dissolução da sociedade;
- g)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **SEBRAE/SE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.4- Serão motivos de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o **SEBRAE/SE**.

9.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do **SEBRAE/SE**, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **Contratada**.

9.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à **Contratada**:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

9.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura deste contrato, a prestação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

Parágrafo único- A garantia de que trata o “caput” desta Cláusula será liberada ou restituída após a execução do contrato e, se a modalidade escolhida for em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalecimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2017

Pelo SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Marcelo Farias Barreto
Diretor

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO V
do Edital do PREGÃO N.º 29/2017

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017

REF. AO PREGÃO N.º 29/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2017

O SEBRAE/SE, por força do contrato supracitado, celebrado com a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, objetivando a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estandes básicos e climatizados e locação de materiais para compor a estrutura de eventos, para atender o seu interesse, **AUTORIZA**, a referida empresa a prestar os serviços abaixo transcritos.

Em conformidade com tabela de preços contratados, o preço total para a execução dos serviços será de R\$ (..... reais).

O pagamento será efetuado conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços e os prazos para a execução dos serviços e quantidades de estandes obedecerão ao seguinte cronograma e conforme planta anexa:

- **Local para montagem dos estandes:**
- **Período para a montagem:**
- **Período para a desmontagem:**
- **Entrega dos estandes ao SEBRAE/SE:**
- **Quantidade de estandes:**
- **Unidade do SEBRAE/SE responsável:**
- **Origem de Recurso:**

Aracaju/SE,..... de 201.....

(Gestor do Contrato)

(Gerente da Unidade de Relações Institucionais - URI)